



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 2.308, de 17 de Agosto de 2022.**

**APROVA AS ADEQUAÇÕES REALIZADAS NO REGIMENTO INTERNO DA CRECHE MUNICIPAL "MAYCON DOUGLAS GODOY AMÉRICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

**CONSIDERANDO** o ofício sob o nº 270/2022 - SME, que solicita que seja alterado o Decreto nº 1.898, de 10 de novembro de 2017, referente às adequações realizadas no Regimento Interno da Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo" aprovadas pelos membros do Conselho de Instituição Infantil, em reunião realizada em 05 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as alterações realizadas no regimento Interno da Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo", deliberadas pelos membros do Conselho de Instituição Infantil, em reunião realizada em 05 de julho de 2022, fazendo parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias contidas no Decreto nº 1.898, de 10 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de agosto de 2022.



**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 2.308 em 17/08/2022  
Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.

Ata de Reunião do Conselho de Instituição Infantil da Creche Municipal "Maycon Douglas de Godoy Américo". Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 (dezenove) horas 30 (trinta) minutos, em uma das salas da própria Unidade Escolar, situada a Rua Dante Manfrin nº 1-11, Jardim Canaã, na cidade de Espírito Santo do Turvo, reuniram-se os membros do Conselho de Instituição Infantil da Creche Municipal "Maycon Douglas de Godoy Américo", conforme convocação realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, presidida pela Coordenadora Pedagógica, Claudiane Ferreira Bueno de Souza, presidente desde conselho, estando em pauta o seguinte assunto: I- Aprovação das adequações constantes no Regimento Interno. A seguir a coordenadora pedagógica deu boas vindas a todos os presentes e explicou aos membros a necessidade da conclusão das adequações realizadas no Regimento Interno desta unidade escolar, os membros debateram entre si e realizaram a conclusão das adequações e após a devida análise aprovaram o referido documento. André Gonçalves das Neves, secretário designado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes. Espírito Santo do Turvo, 05 de julho de 2022.

André Gonçalves das Neves: \_\_\_\_\_

Claudiane Ferreira Bueno de Souza: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**REGIMENTO INTERNO  
CRECHE MUNICIPAL “MAYCON DOUGLAS  
GODOY AMÉRICO”  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

2022



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - n°. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

### **Título I**

#### **Das Disposições Preliminares**

#### **Capítulo I**

##### **Da Caracterização**

**Artigo 1º** - A Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”, criada e mantida pelo Poder Público Municipal de Espírito Santo do Turvo, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reger-se-á pelo presente Regimento.

**Parágrafo Único** - A Creche Municipal com Lei nº 124 de 24 de Setembro de 1998, conforme anexo, atribuiu o nome de Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”, com sede a Rua Dante Manfrin, nº 1-11, Jardim Canaã, em Espírito Santo do Turvo.

#### **Capítulo II**

##### **Dos Objetivos da Educação Escolar**

**Artigo 2º** - A Educação Escolar, baseada nos princípios de liberdade e nos ideias de solidariedade humana tem por finalidade, no âmbito da Educação Infantil, modalidade Creche, o desenvolvimento integral da criança até 03 (três) anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, interativo, social/econômico, complementando a ação da família e da comunidade. Devendo ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças diversificando e consolidando novas aprendizagens de modo a tornar as crianças capazes de desempenhar um papel ativo para construir significados sobre si, os outros e o mundo que o circunda para que ocorra a sua formação.

**Artigo 3º** - São objetivos da Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”, além das previstas em legislação.

I - elevar sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido a criança/aluno;

II - implementar a educação inclusiva;

III – fortalecer as formas de relação da instituição com as famílias e a comunidade;

IV – construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, sustentabilidade, rompendo com as relações de dominação de qualquer espécie;

V – estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;

VI - proporcionar condições didático-pedagógicas que favoreçam a aprendizagem das diferentes linguagens;

VII -





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

VIII – promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e as possibilidades de vivência da infância.

IX- propiciar hábitos de higiene, regras e ações protagonistas.

X - possibilitar o diagnóstico preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando pais e solicitando o encaminhamento a profissionais especializados;

XI - proporcionar um ambiente escolar favorecedor da educação solidária e integral.

XII- possibilitar a aquisição das competências/habilidades essenciais desde o princípio da educação escolar.

### Capítulo III

#### Da Organização da Creche.

**Artigo 4º** - Essa Creche Municipal funciona em período integral, na seguinte conformidade:

I – Berçário I ou 4ª Etapa - para crianças de até 04 meses a 1 (um) ano de idade;

II – Berçário II ou 5ª Etapa– para crianças de 01 (um) ano a 02 (dois) anos de idade;

III – Maternal I u 6ª Etapa - para crianças com 02 (dois) anos a 03 (três) anos de idade;

IV – Maternal II ou 7ª Etapa– para crianças de 03 (três) anos de idade;

**Parágrafo Único** – Havendo quantidade insuficiente de crianças para o agrupamento por idades, previsto neste artigo, serão agrupados em outras etapas.

**Artigo 5º** - A Creche atende crianças de 03 (três) anos de idade matriculadas no Maternal II, nos dois períodos, os alunos são atendidos na EMEI “Doce Anjo”, em decorrência da falta de espaço físico na Creche em que a criança se encontra matriculada.

**Artigo 6º** - As crianças com deficiências- PCD, em função de suas condições específicas, serão atendidas na rede regular de Educação Infantil, tendo direito a Atendimento Educacional Especializado, garantindo-lhes condições para um bom desenvolvimento, além de fazer encaminhamentos para profissionais especializados e orientar a família para as devidas providências e acompanhamentos.



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

#### Capítulo IV

#### Do Funcionamento da Creche

**Artigo 7º** - Horário de Funcionamento:

I – Para mães com Declaração de Trabalho atualizada bimestralmente:

**Entrada:** das 6 horas às 7 horas e 30 minutos, com 5 minutos de tolerância;

**Saída:** das 15 horas às 17 horas e 30 minutos.

II – Para mães sem Declaração de Trabalho:

**Entrada:** das 7 horas e 15 minutos às 7 horas e 30 minutos, com 5 minutos de tolerância;

As crianças da 7ª etapa atendidas no prédio da E.M.E.I. “Doce Anjo” seguirão o seguinte horário:

**Entrada: 7:30 às 7:35, com 5 minutos de tolerância.**

**Saída:** às 15 horas (para alunos que frequentam a creche no período da tarde).

§1º – Em dias de folga ou período de férias da mãe/responsável, a criança poderá desfrutar da convivência familiar mediante justificativa por escrito. Em casos de exames, consultas médicas ou vacinação, a criança poderá entrar ou retornar a creche até às 10 horas.

§2º - A criança terá direito ao recesso escolar de acordo com o calendário escolar da própria Instituição de Ensino.

#### Título II Da Gestão

#### Capítulo I Dos Princípios

**Artigo 8º** - A gestão democrática da escola, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias, concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante:

I - participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II - participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar-direção, professores, pais e funcionários – nos processos consultivos, através das suas instituições e colegiados;

III - autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

V - valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

VI- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;

VII- Velar pelo cumprimento do Plano de Trabalho de cada docente ou outros profissionais da educação “MDI”.

### **Capítulo II**

#### **Das Instituições Auxiliares**

**Artigo 9º** - A creche contará com a seguinte instituição auxiliar:

I- Unidade Executora (UEX)

**Parágrafo Único** - A Unidade Executora reger-á por estatuto próprio.

**Artigo 10º** - São atribuições da Unidade Executora:

I - administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais e municipais;

II - gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas;

III - controlar recursos provenientes das promoções de campanhas escolares e de outras fontes;

IV - fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;

V - prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.

**Artigo 11º** - Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que autorizadas pelos poderes supervenientes.

### **Capítulo III**

#### **Dos Colegiados**

**Artigo 12º** – A creche conta com os seguintes colegiados:

I - Conselho de Instituição Infantil;

II - Conselho de Etapas da Educação Infantil.

#### **Seção I**

##### **Do Conselho de Instituição Infantil**

**Artigo 13º** - O Conselho de Instituição Infantil, articulado à Secretaria Municipal de Educação ou ao Núcleo de Direção quando houver, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, e será formado por no mínimo 11 (onze) representantes de todos os segmentos da escola, na seguinte conformidade:

I – 10% Diretor de Escola ou Vice-Diretor;





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

II- 36% de docentes ou MDI;

III- 27% de funcionários;

IV- 27% de pais de alunos.

§1º - Os componentes do Conselho de Instituição Infantil serão escolhidos entre seus pares mediante processo eletivo.

§2º - Cada segmento representado no Conselho de Instituição Infantil elegerá também os suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e/ou impedimentos.

**Artigo 14º** - O Conselho de Instituição Infantil tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

**Artigo 15º** - São atribuições do Conselho de Instituição Infantil

I - Deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da Unidade Escolar;

b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;

c) programas especiais visando a integração escola-família-comunidade;

II - Apreciar os relatórios anuais da Escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas;

III - Aprovar o Plano de Gestão Escolar quando houver corpo docente;

IV – Elaborar o Calendário Escolar, no caso quando houver corpo docente;

V – Elaborar e alterar o Regimento Interno da Creche.

**Parágrafo Único:** O Conselho de Instituição Infantil deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação da direção, que serão registrados em ata.

### Seção II

#### Do Conselho de Etapas da Educação Infantil

**Artigo 16º** - O Conselho de Etapas da Educação Infantil, enquanto colegiado responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem organizar-se-á de forma a:

I - possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre etapas e turmas;

II - proporcionar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

III - favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada etapa da Educação Infantil;

IV - participar do processo de gestão do ensino.

**Artigo 17º** - O Conselho de Etapas de Educação Infantil será constituído por todos os professores da mesma etapa da Educação Infantil além do professor coordenador.





## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

**Artigo 18º** - O Conselho de Etapas de Educação Infantil deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção, que serão registrados, conforme modelo anexo I.

### **Capítulo IV**

#### **Das Normas de Gestão e Convivência**

**Artigo 19º** - As relações profissionais e interpessoais na escola, fundamentadas na relação direitos-deveres, pautar-se-ão pelos princípios da responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

**Artigo 20º** - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público e normas trabalhistas, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso do aluno.

**Parágrafo Único** - Situações de conflitos entre alunos serão mediadas por meio do diálogo, envolvendo pais, professores e equipe gestora.

### **Seção I**

#### **Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente, Monitor de Desenvolvimento Infantil e Funcionários**

**Artigo 21º** - Além dos direitos decorrentes da legislação específica e vigente, são assegurados a direção, aos docentes e funcionários:

- I - o direito à realização humana e profissional;
- II - o direito ao respeito e às condições condignas de trabalho;
- III - o direito de recurso à autoridade superior.

**Artigo 22º** - A direção, docentes, monitores de desenvolvimento infantil e funcionários, caberá por outro lado, além do que for previsto na legislação:

- I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II - cumprir seu horário de trabalho, em período de permanência na escola, e comparecer as reuniões e convocações, mesmo fora do horário de trabalho para cumprimento do calendário escolar ou de interesse administrativo;
- III - trabalhar cumprindo seu horário de trabalho, para atender as exigências que configuram os interesses dos alunos, ressaltando o cumprimento do cronograma e rotina escolar conferido na esfera da educação infantil;
- IV - solicitar deferimento ao superior imediato, por escrito em requerimento fornecido pela secretaria escolar, em anexo II, com 24 horas de antecedência às faltas ao trabalho de qualquer natureza;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n°. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- V – apresentar atestado médico no dia seguinte da ausência, especificando sem rasura o dia e o horário da consulta. Em caso de atestado médico a partir do segundo dia de licença será agendada a perícia médica e será comunicado ao servidor informações quanto a data e horário para a realização da perícia médica. Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração, segundo decreto n° 2.161 de 22 de fevereiro de 2021. Para o atestado médico como acompanhante será observado o que dispõe a CLT e demais legislação aplicável;
- VI - manter com seus colegas um espírito de colaboração, ética e respeito;
- VII - cumprir as ordens superiores, representando a quem de direito, quando forem manifestamente ilegais;
- VIII – executar outras tarefas auxiliares relacionadas a sua área de atuação que for determinada pelo superior imediato;
- IX - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
- X - guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;
- XI - relatar aos superiores sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- XII - apresentar –se convenientemente trajado em serviço ou conforme uniforme adotado pelo Estabelecimento de Ensino;
- XIII - zelar pela economia do material do município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
- XIV - estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito ao seu emprego e ou funções/atividades;
- XV – ter responsabilidade individual e coletiva na utilização e manutenção de equipamentos, materiais, sala de aula e demais ambientes.

**Artigo 23º** - É vedado à direção, ao corpo docente, Monitor de Desenvolvimento Infantil e funcionários:

- I - referir-se depreciativamente, de forma verbal ou escrita, por meio de informação, comentário, entrevista, parecer, despacho, via internet, ou por qualquer outro meio de divulgação, referindo-se às autoridades constituídas e aos atos da administração pública municipal, ressalvado o direito de elaborar trabalho devidamente assinado, analisando o aspecto doutrinário científico;
- II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;
- III - entreter-se, durante o trabalho, em palestras, leituras e outras atividades não condizentes ao serviço;
- IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
- V - tratar de interesses particulares na repartição;
- VI - exercer comércio entre companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição;





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

VII - trazer ou consumir bebidas alcoólicas ou demais substâncias tóxicas no local de trabalho.

VIII – utilizar telefone celular durante o efetivo trabalho, apenas para fins pedagógicos salvo em casos emergenciais com autorização do superior imediato;

IX – fumar no ambiente interno e externo do Estabelecimento de Ensino.

**Parágrafo Único:** O uso do telefone celular poderá ser utilizado pela direção escolar, profissionais do suporte pedagógico, administrativo e professores para fins pedagógicos e exclusivos da unidade, perante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 24º** - Aos diretores, docentes, monitor de desenvolvimento escolar e demais servidores públicos da unidade escolar, que incorram em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com as atribuições do respectivo emprego função que exercem, caberão as penas disciplinares previstas na CLT, observados o disposto no artigo 19 deste regimento.

#### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

**Artigo 25º** - Os pais ou responsáveis pelos alunos, como participantes do processo educativo, têm direito à informação sobre a vida escolar do filho, bem como participar das reuniões de pais e mestres quando terão direito de expressar sua opinião quanto ao processo educativo além de:

I - acompanhar a vida escolar dos seus filhos;

II - cumprir o horário de entrada e saída, de acordo com as normas fixadas pela Direção Escolar;

III - deverão acompanhar a criança/aluno no portão, no horário de entrada e pegá-la no horário de saída. A criança só poderá ser acompanhada na entrada e na saída, por terceiros, se houver autorização dos pais ou responsáveis por escrito no ato da matrícula, devendo indicar o nome completo desta pessoa que deverá ser maior de idade e, em caso de irmãos, será somente para maiores de 16 anos de idade;

IV - comparecer pontualmente as reuniões e convocações ou quando solicitado pela direção escolar;

V - incentivar e zelar a frequência às aulas e comunicar sempre que houver falta por um período de dois dias, no caso de doença devendo apresentar atestado médico;

VI - as faltas constantes, sem devida comunicação a direção escolar, poderá implicar no cancelamento da matrícula da creche;

VII - solicitar permissão para saída e entrada do aluno fora do horário normal de aulas, quando autorizado pelo diretor da escola e ou coordenador pedagógico, após análise do motivo alegado;

VIII – assinar documentos referentes a comunicados, convocações e ocorrências escolares;

IX - zelar pela higiene diária da criança, levando-a sempre limpa para a creche;

X - cuidar da saúde da criança, encaminhando-a ao médico quando for necessário;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- XI - manter a criança em casa, quando estiver com doença infectocontagiosa, quando necessitar de repouso ou se encontrar com “pediculose” por longo período;
- XII - atender prontamente ao chamado da direção escolar quando a criança adoecer ou quando sofrer algum acidente;
- XIII – enviar, diariamente, em uma sacola os itens solicitados, conforme relação em anexo III;
- XIV incentivar o uso de uniforme;
- XV - respeitar os profissionais da Unidade Escolar.
- XVI – atualizar endereço e telefone quando houver mudança.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento dos deveres dos pais ou responsáveis poderá implicar na suspensão da frequência da criança na creche, e na pré-escola no período que não seja o período acadêmico.

### Seção III

#### Dos Direitos e Deveres dos Alunos

**Artigo 26º** – As crianças, além do que estiver previsto na legislação, têm direito à:

- I - formação educacional adequada e em conformidade com os currículos apresentados no planejamento bimestral;
- II - respeito de sua pessoa por parte de toda a comunidade escolar;
- III - convivência respeitosa com seus colegas;
- IV - comunicação harmoniosa com seus educadores.
- V - ter asseguradas boas condições de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada amplo acompanhamento por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da escola;
- VI - averiguada as reais necessidades do educando a instituição escolar entrará com apoio material por tempo a ser determinado;

**Artigo 27º** - São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:

- I – cumprir as normas da escola;
- II - observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares;
- III - respeitar os Professores, Monitores de Desenvolvimento Infantil, Funcionários, Coordenação Pedagógica e Direção de Escola;
- IV - comparecer à escola uniformizado.
- V - fazer-se representar no Conselho de Instituição Infantil e Conselho de Etapas da Educação Infantil.

### Capítulo V

#### Do Plano de Gestão das Escolas

**Artigo 28º** - O Plano de Gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla os objetivos comuns de todos os





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a proposta pedagógica.

§ 1º - O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

- I - identificação e caracterização da Unidade Escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II - objetivos da escola;
- III - definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV - Planos de Curso da escola;
- V - plano de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- VI - critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes processos educacionais.

§ 2º - Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão, seguintes anexos:

- I - agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, etapa e turma;
- II - organização do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, explicitando o temário e o cronograma;
- III - calendário escolar e demais eventos da escola;
- IV - grade curricular;
- V - horário de trabalho do núcleo de direção, do professor, coordenador e demais funcionários;
- VI - projetos especiais.
- VII - nomes dos membros do Conselho de Instituição Infantil;
- VIII - nomes dos membros da Associação de Pais e Mestres;
- IX - nome da equipe escolar e graduação;
- X - proposta pedagógica.

**Artigo 29º** - A equipe escolar elaborará o Plano de Gestão, que será aprovado pelo Conselho de Instituição Infantil e encaminhado à Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos para apreciação.

### Capítulo VI

#### Do Plano de Ensino

**Artigo 30º** – O Plano de Ensino de cada etapa de Educação Infantil tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso e conterá:

- I - objetivos;
- II - integração e sequência dos componentes curriculares;
- III - síntese dos conteúdos programáticos;
- IV - projeto relativo ao conteúdo a ser trabalhado durante o ano letivo.
- V - avaliação do trabalho docente em relação ao conteúdo desenvolvido com os educandos.



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

**Parágrafo Único** - O Plano de Ensino, elaborado em consonância com a BNCC documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

### Capítulo VII

#### Da Proposta Pedagógica

**Artigo 31º** – A proposta pedagógica consiste em educar e cuidar de crianças de zero aos três anos de idade, devendo articular as características da população a ser atendida com o fazer pedagógico, prever mecanismos de interação entre família, escola e comunidade, respeitando a diversidade cultural assegurando o direito da criança ao desenvolvimento de sua identidade e autonomia, desenvolvendo, por meio das áreas do conhecimento, atividades e conhecimento dos alunos nos campos que permeiam a cognição, a afetividade e a sociabilidade.

**§ 1º** - A Proposta Pedagógica contemplará:

- I – diagnóstico;
- II – objetivos;
- III – metodologia;
- IV – ações;
- V – público alvo;
- VI – recursos necessários;
- VII – avaliação;
- VIII – referenciais bibliográficas.

**§ 2º** – A Proposta Pedagógica estará vinculada ao Plano de Gestão, tendo a participação da equipe escolar na sua elaboração.

### Título III

#### Do Processo de Avaliação

### Capítulo I

#### Dos Princípios

**Artigo 32º** – A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino e a promoção do desenvolvimento integral da criança;

**Artigo 33º** – A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

- I – sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostas;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

II – do desempenho da direção, da coordenação pedagógica, dos Professores, Monitor de Desenvolvimento Infantil, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III – da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV – da execução do planejamento curricular.

### Capítulo II

#### Da Verificação da Aprendizagem

**Artigo 34º** – A verificação do processo do ensino e aprendizagem, tendo por base a BNCC para a Educação Infantil, será realizada de forma gradual, cumulativa e integrativa, tendo como um dos seus objetivos o diagnóstico da aprendizagem integrativa de cada aluno e seu desenvolvimento durante o processo escolar.

**Artigo 35º** – São objetivos da verificação da aprendizagem:

I – diagnosticar e registrar os avanços dos alunos e suas dificuldades;

II – verificar seu grau de autonomia;

III –acompanhar o desenvolvimento de suas habilidades;

IV- registrar sua participação nas atividades;

V- replanejar as estratégias metodológicas.

**Artigo 36º** – Os alunos serão avaliados continuamente em cada uma das linguagens propostas pelo currículo da escola e as observações registradas em fichas individuais descritivas, conforme modelo em anexo IV e V.

**Artigo 37º** – Os resultados das avaliações serão, bimestralmente, traduzidos em conceitos, que indicarão o desempenho do aluno frente ao currículo proposto, registrado em Planilha de Rendimento dos Alunos, conforme modelo VI, em anexo, na seguinte conformidade:

I – **PS** – rendimento plenamente satisfatório;

II- **S** - rendimento satisfatório;

III- **NS** - Não Satisfatório.

§ 1º - Os alunos com desempenho não satisfatório deverão ter as habilidades não contempladas, retomadas para sanar as dificuldades diagnosticadas.

§ 2º - Os resultados das avaliações da aprendizagem não se prestarão para promoção ou retenção de alunos em nenhuma das etapas, nem mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

**Artigo 38º** - Deverão estar previstas no Calendário Escolar, as reuniões bimestrais dos Conselhos de Etapas de Educação Infantil, envolvendo os pais ou responsáveis, para análise e reflexões sobre os resultados de aprendizagem alcançados.





## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

#### **Título IV**

#### **Da Organização e Desenvolvimento do Ensino**

##### **Capítulo I**

##### **Da Caracterização**

##### **Seção I**

##### **Dos níveis de Ensino**

**Artigo 39º** – A escola de educação infantil, em conformidade com seus modelos de organização, será oferecido:

I - crianças de 04 (quatro) meses a 03(três) anos.

**Artigo 40º** - A creche poderá instalar outros cursos com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, dentro de suas possibilidades físicas, humanas e financeiras.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, a creche poderá firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, submetendo-os à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - A instalação de novos cursos está sujeita à competente autorização dos órgãos centrais da administração.

##### **Capítulo II**

##### **Do Currículo**

**Artigo 41º** - O currículo de Educação Infantil será pautado nos seguintes fundamentos norteadores:

- I- Nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela BNCC Base Nacional Comum Curricular;
- II - Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- III - Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
- IV - Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.





**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

**Artigo 42º** - O currículo, significado de todas as ações educativas da escola, que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:

- I – O eu, o outro e o nós;
- II – Corpo gestos e movimentos;
- III – Traços, som, cores e formas;
- IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V – Espaços, tempo, quantidade, relações e transformações;

**Parágrafo Único:-** Todas as ações desenvolvidas na Unidade Escolar pelos profissionais da educação terão o cunho de complementar à ação da família e a interação entre as duas instâncias, que será considerada de alta relevância para o desenvolvimento de um ensino e aprendizagem de qualidade.

### **Capítulo III**

#### **Dos Projetos Especiais**

**Artigo 43º** – A Escola de Educação Infantil poderá desenvolver projetos especiais, planejados e desenvolvidos pelos professores, monitores de desenvolvimento infantil, integrados aos objetivos da escola, aprovados pelos órgãos superiores.

### **Título V**

#### **Da Organização Técnico-Administrativa**

### **Capítulo I**

#### **Da Caracterização**

**Artigo 44º** – A creche está organizada técnica e administrativamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, o Plano de Carreira do Magistério e o Plano de Carreira do Monitor de Desenvolvimento Infantil, bem como a Lei de Consolidação do Trabalho - CLT, cabendo a cada escola os seguintes núcleos:

- I - Núcleo de Direção;
- II - Núcleo Técnico Pedagógico;
- III - Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo de Apoio Educacional;
- V - Núcleo Operacional;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- VI – Núcleo de Auxílio Docente/ MDI;
- VII - Corpo Docente;
- VIII- Corpo Discente.

#### Seção I Do Núcleo de Direção

**Artigo 45º** - Integra o Núcleo de Direção: Diretor de Escola e Vice-diretor, e como a escola não contar ainda com direção própria, a função será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e exercida pela Secretária Municipal de Educação, que exercerá suas funções objetivando garantir na escola o que segue:

- I - elaborar e executar a proposta pedagógica, juntamente com a Equipe Escolar;
- II - elaborar e executar juntamente com a equipe escolar o Plano de Gestão;
- III - administrar o quadro de pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- IV - cumprir os dias e horas estabelecidos da Unidade Escolar;
- V - cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades superiores, as disposições legais vigentes e deste Regimento Escolar;
- VI - abrir, encerrar e rubricar livros em uso na escola;
- VII - organizar e coordenar o Horário de Trabalho pedagógico Coletivo – HTPC, juntamente com o Coordenador Pedagógico;
- VIII - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais
- IX - aplicar penalidade disciplinares conforme disposições deste Regimento e da legislação vigente;
- X - apurar ou mandar apurar irregularidades de quem venha tomar conhecimento;
- XI- suspender parcial ou totalmente, as atividades da escola, quando tal medida se impuser, em decorrência de situações especiais, dando ciência à autoridade superior;
- XII - organizar as classes;
- XIII - tratar com urbanidade alunos, pais, professores, funcionários e pessoas que o procurem em razão de seu cargo;
- XIV - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da escola;
- XV - garantir a disciplina de funcionamento da organização;
- XVI - organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
- XVII – verificar e tomar providências quanto a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- XVIII - articular e integrar a escola com as famílias e a comunidade;
- XIX - informar aos pais ou responsável sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- XX - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como reiteradas faltas sem justificativa;
- XXI - deferir ou indeferir, após análise de solicitação de faltas em requerimento padrão, em anexo II, com preenchimento de no mínimo de 24 horas de antecedência, com atestado





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

médico ou ainda em casos emergenciais em que o anexo II não for preenchido com antecedência.

**Artigo 46º** - Cabe ainda ao núcleo de direção dar suporte aos profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

### Seção II

#### Do Núcleo Técnico-Pedagógico

**Artigo 47º** - O núcleo técnico-pedagógico da escola será constituído pelo professor-coordenador que exercerá suas funções objetivando garantir o que segue:

- I - elaborar, desenvolver e avaliar a proposta pedagógica com a participação da equipe escolar;
- II - participar e executar o Plano de Gestão;
- III- organizar e coordenar o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, subsidiando com material de apoio;
- IV- orientar junto aos professores na elaboração do Plano de Ensino;
- V - prestar assistência técnico pedagógico aos professores para assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos;
- VI - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos conteúdos/ habilidades, propondo, se for o caso, o replanejamento do trabalho;
- VII – acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos executados pelos Monitores de Desenvolvimento Infantil;
- VIII - coordenar a programação e a execução das reuniões do Conselho de Etapa de Educação Infantil;
- IX – incentivar e acompanhar o uso do material pedagógico existente na escola, divulgando o acervo técnico-pedagógico;
- X - atuar como mediador entre alunos e professores, buscando soluções que dificultam a aprendizagem ou no relacionamento escolar;
- XI- apreciar relatórios anuais das atividades escolares dos professores;
- XII – apreciar relatórios anuais das atividades desenvolvidas dos Monitores de Desenvolvimento Infantil;
- XIII – supervisionar e dar visto no diário de classe dos professores, como também no diário de salas dos monitores de desenvolvimento Infantil.
- XIV- acompanhar os planos de aula, orientar e fazer intervenções pedagógicas necessárias.



### **Seção III**

#### **Do Núcleo Administrativo**

**Artigo 48º** - O Núcleo Administrativo poderá ser formado pelo Agente de Organização Escolar ou Assistente Administrativo. Quando a creche não contar com núcleo administrativo próprio, as funções desse segmento poderão ser centralizadas na Secretaria Municipal de Educação. Além do previsto nas atribuições na legislação vigente, o núcleo administrativo terá a seguinte função:

- I – fazer a documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II – organizar e atualizar arquivos;
- III – expedir registros e controle de expediente;
- IV – fazer registro e controle de materiais permanentes e de consumo e sua conservação;
- V – organizar e fazer documentos referentes ao Conselho de Instituição Infantil e Associação de Pais e Mestres e demais convênios;
- VI - participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- VII - participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão.

### **Seção IV**

#### **Do Núcleo de Apoio Educacional**

**Artigo 49º** - O núcleo de apoio educacional da escola será constituído pelo Monitor de Desenvolvimento Infantil - MDI que exercerá além da legislação específica as seguintes funções:

- I – participar e colaborar para execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III – controlar a frequência escolar das crianças, elaborar e registrar as atividades desenvolvidas em sala em diário de classe;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os campos de experiências estabelecidos na BNCC e nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI - atender e acompanhar os alunos nas atividades extraclasse;
- VII - organizar diariamente as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII - desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX - registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;
- X – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- XI – proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- XII - controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- XIII - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XIV – dar atendimento aos pais ou responsável;
- XV – cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XVI – cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, principalmente o banho diário, higiene bucal, descanso, alimentação e banho de sol;
- XVII - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
- XVIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.
- XIX – auxiliar o professor em sala de aula;
- XX – prestar serviços correlatos a Monitor de Desenvolvimento Infantil - MDI, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro Monitor de Desenvolvimento Infantil ou auxiliar professor na Educação Infantil.

#### Seção V

#### Do Núcleo Operacional

**Artigo 50º** - Integra o núcleo operacional: Agente de Organização Escolar, Agente/Serviços Escolares, Agente/Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Zelador/Prédio Público, que terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa, curricular e pedagógica Além das atribuições previstas em legislação vigente compete ao núcleo operacional:

§ 1º - Ao Agente de Organização Escolar compete:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III – controlar a entrada e saída de material escolar;
- IV - prestar apoio às atividades acadêmicas, quando necessário;
- V - atender e acompanhar os alunos nas atividades extraclasse;
- VI – informar a direção sobre fatos ocorridos com os alunos, no que diz respeito as normas e condutas no ambiente escolar;
- VII– estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII– proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
- IX- controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
- X - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
- XI – dar atendimento aos pais ou responsável;
- XII – cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
- XIII - acompanhar as crianças nas refeições diárias e durante o recreio;



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000  
Espírito Santo do Turvo – SP

20

XIV - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.

§ 2º - Ao Agente/Serviços Escolares compete:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – limpar, controlar e conservar os mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V - controlar e distribuir a merenda escolar ou prepará-la quando necessário;
- VI – prestar serviços de mensageiros;
- VII - oferecer auxílio às crianças nas refeições diárias;
- VIII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- IX - desenvolver outras atividades afins;

§ 3º - Ao Agente/Serviços Gerais compete:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – dar manutenção nos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V – executar reparos, reformas e auxiliar em construções do prédio escolar;
- VI – prestar serviços de mensageiros;
- VII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII - desenvolver outras atividades afins;

§ 5º - Ao Zelador/Prédio Público compete:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III - cuidar da limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- IV – dar manutenção nos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e materiais didáticos pedagógicos;
- V – executar reparos, reformas e auxiliar em construções do prédio escolar;
- VI – prestar serviços de mensageiros;
- VII – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
- VIII - desenvolver outras atividades afins;

§ 6º - Ao Assistente Administrativo compete:

- I – executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras;
- II – atender ao público, prestar informações, anotar recados, receber correspondências e efetuar encaminhamentos;





## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- III - atender chamadas telefônicas, anotar ou enviar recados, para obter ou fornecer informações;
- IV – duplicar documentos diversos, arquivar documentos e expedientes diversos segundo normas preestabelecidas;
- V – digitar documentos, textos, tabelas e outros originais;
- VI – preencher fichas e registros para formalizar processos, encaminhando-os às unidades internas ou externas ou aos superiores competentes;
- VII – controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- VIII – receber material e fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- IX – receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;
- X – preencher fichas, formulários, requisições ou quaisquer outros documentos internos ou externos de qualquer órgão público das esferas municipal, estadual ou federal, cadastros informáticos ou quaisquer outros determinados pelos superiores, conferindo as informações e os documentos originais;
- XI – elaborar, sob a orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- XII – fazer cálculos simples;
- XIII – operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros;
- XIV – encaminhar ou receber documentos internos ou externos para os destinatários informados;
- XV – executar outras atribuições afins correlatas à Secretaria Municipal de Educação e determinadas pelo Superior Imediato.

### **Seção VI**

#### **Núcleo de Auxílio Docente**

**Artigo 51º** - O núcleo de Auxílio Docente da escola será constituído pelo Auxiliar Docente, que exercerá além da legislação específica as seguintes funções:

- I – participar e colaborar para a execução da proposta pedagógica;
- II – participar e colaborar para a execução do Plano de Gestão;
- III – controlar a frequência escolar das crianças em diário de classe;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil e BNCC;
- V - prestar apoio às atividades acadêmicas;
- VI - atender e acompanhar os alunos nas atividades extraclasse;
- VII - organizar as salas-ambiente, as salas de aula e as rotinas a serem desenvolvidas, mantendo todo o ambiente limpo;
- VIII - desenvolver atividades internas e externas com as crianças;
- IX - registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;





## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- 
- X – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
  - XI – proporcionar convívio coletivo nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
  - XII – controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
  - XIII - responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída;
  - XIV – dar atendimento aos pais ou responsável;
  - XV – cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar;
  - XVI – cuidar da criança nos diversos segmentos como: higiene corporal, higiene bucal, principalmente o banho diário, descanso, alimentação e banho de sol;
  - XVII - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições diárias;
  - XVIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
  - XIX – auxiliar o professor em sala de aula;
  - XX – prestar serviços correlatos a auxiliar docente, nos setores de educação, quando não houver sala disponível, ou substituição a outro auxiliar docente ou auxiliar professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

#### Seção VII

##### Do Corpo Docente

**Artigo 52º** - Integram o corpo docente, todos os professores da escola de Educação Infantil, que exercerão suas funções incumbido-se de:

- I- participar e executar a proposta pedagógica da escola;
- II - participar e colaborar para execução do Plano de Gestão;
- III - elaborar e cumprir Plano de Ensino de acordo com a proposta pedagógica;
- IV - desenvolver as atividades respeitando os campos de experiências estabelecidos na BNCC Base Nacional Comum Curricular e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil;
- V - manter o diário de classe em ordem;
- VI - controlar a frequência escolar e informar a Direção da Escola as faltas dos alunos;
- VII - informar a direção escolar casos de maus tratos envolvendo os alunos e deixar registrado tal informação no diário de classe;
- VIII- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IX- cumprir os dias letivos e sua carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional, as comemorações cívicas e formação continuada;
- X- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI - solicitar apoio da auxiliar docente ou monitor de desenvolvimento infantil quando necessário, nas atividades acadêmicas;



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

### Secretaria Municipal de Educação

#### Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

- 
- XII – solicitar a auxiliar docente ou monitor de desenvolvimento infantil auxílio aos alunos nas atividades extraclasse, quando necessário;
  - XIII – promover junto com os alunos a manutenção e organização das salas-ambiente e das salas de aula;
  - XIV – informar e assessorar a auxiliar docente ou a monitor de desenvolvimento infantil ao registrar na agenda da criança observações importantes, diariamente;
  - XV – estar atento com crianças que mereçam cuidados especiais;
  - XVI – proporcionar convívio coletivo entre os alunos nas brincadeiras do parque ou com brinquedos em outros ambientes;
  - XVII – controlar e conservar os mobiliários, equipamentos e materiais didáticos pedagógicos;
  - XVIII – acolher e entregar os alunos que estudam somente em um período, no horário de entrada e saída, aos pais ou responsável;
  - XIX – dar atendimento aos pais ou responsável;
  - XX - oferecer e auxiliar as crianças nas refeições escolares;
  - XXI - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente.
  - XXII - organizar as festas e as atividades de apresentação de resultados que se dão através de encontros e reuniões envolvendo toda a comunidade escolar, inclusive os pais, de acordo com o calendário escolar.
  - XIII- estar em dia de cumprimento burocrático referente a sua função (semanários, fichas, relatórios entre outros documentos determinados pelo seu superior).

### Seção VIII

#### Do Corpo Discente

**Artigo 53º** - Integram o corpo discente, os alunos regularmente matriculados na creche a quem se garantirá o livre acesso às informações de seu interesse além de:

- I - dignidade e respeito;
- II - autonomia e participação;
- III - felicidade, prazer e alegria;
- IV - individualidade, tempo livre e convívio social;
- V - igualdade de oportunidades;
- VI - espaços, tempos e materiais específicos.



## **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

## **Título VI Da Organização da Vida Escolar**

### **Capítulo I Da Caracterização**

**Artigo 54º** - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - formas de ingresso;

II - frequência;

III - expedição de documentos de vida escolar.

### **Capítulo II Das Formas de Ingresso.**

**Artigo 55º** - A matrícula na escola será efetuada pelos pais ou responsável, mediante requerimento, observadas as normas, as diretrizes para o atendimento da demanda escolar e os critérios de idade para cada etapa da educação infantil.

**Artigo 56º** - No ato da matrícula os pais ou responsável terão acesso as normas e funcionamento da Unidade Escolar, conforme anexo VII.

**Parágrafo Único** - Nenhuma deficiência bem como caracteres de raça, origem socioeconômica, cultural, religião da criança bem como a convicção política dos pais ou responsáveis será considerada impedimento para a matrícula.

### **Capítulo III Da Frequência**

**Artigo 57º** - A escola fará o controle sistemático de frequência das crianças às escolares através do diário de classe e ações em parceria com a Assistência Social.

### **Capítulo IV Da Expedição de Documentos de Vida Escolar**

**Artigo 58º** - Caberá a Direção da Escola que responde pela Unidade Escolar expedir:

I - declarações de escolaridade e frequência, quando e se for necessário;

II - vistar todos os encaminhamentos de alunos para profissionais especializados.





## **Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo**

### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espirito Santo do Turvo – SP

---

**Parágrafo Único** – A escola que não contar com direção própria, sendo assim, a função será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e exercida pela Secretário (a) Municipal de Educação.

### **Titulo VII Das Disposições gerais**

**Artigo 59º** - A creche manterá a disposição dos pais ou responsável, cópia deste Regimento.

**Artigo 60º** - Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 61º** – Os assuntos não previstos neste Regimento serão encaminhados pelo Conselho de Instituição Infantil ao Conselho Municipal de Educação para tomar as providências necessárias.

**Artigo 62º** – Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem parte integrante deste Regimento e anexo citado no artigo 1º deste Regimento.

**Artigo 63º** – Fica revogado o decreto, nº 1.898 de 10 de novembro de 2017.

**Artigo 64º** - O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho de Instituição Infantil, em 05 de julho de 2022, lavrado em ata e será homologado por Decreto, entrando em vigor na data de sua publicação.

Espirito Santo do Turvo, 05 de julho de 2022.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

## **Referências**

**Constituição Federal**

**LDB ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira )**

**BNCC ( Base Nacional Comum Curricular)**

**Plano de Gestão/ Regimento Interno**

**Piaget, Jean e colaboradores. O possível e o necessário. Vol1.Porto Alegre**

**Vasconcelos, Celso. Projeto de Ensino- aprendizagem, 2006**

**Vigotisk**



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**ANEXO I (FRENTE)**

**ATA DO CONSELHO DE ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Referente ao \_\_\_º Bimestre do ano de \_\_\_\_\_.

Classe: \_\_\_\_\_ Educação Infantil – Período: \_\_\_\_\_

Prof.º. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, reuniram-se os membros do Conselho de Etapas da Educação Infantil presidido pela Coordenadora Pedagógica Claudiane Ferreira Bueno de Souza, tratando-se dos seguintes assuntos:

1- Inter-relação entre professores e alunos

( ) Sim                      ( ) Não

Se não, justificar com proposta de solução: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2- Parecer dos professores quanto ao rendimento da classe

( ) Satisfatório              ( ) Insatisfatório

Justificar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3- Alunos faltosos e providências: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

**ANEXO II  
REQUERIMENTO**

**Ilma Sra. Gisele Tereza Albieri Garcia**  
Vice-Diretora de Escola

NOME DO REQUERENTE:		RG:
		Estado Civil:
Residência: RUA, N°, BAIRRO, MUNICÍPIO:	CEP:	TEL:
CARGO/FUNÇÃO - ATIVIDADE	Município: <b>ESPÍRITO SANTO DO TURVO</b>	
DIRETORIA DE ENSINO - Região de Ourinhos	ACUMULA CARGO/FUNÇÃO - ATIVIDADE SIM ( ) NÃO ( )	
REQUER:	DATA: ____/____/____	
ALEGA:		
FUNDAMENTO LEGAL:		
DOCUMENTO ANEXO:		
LOCAL/ DATA:	ASSINATURA DO REQUERENTE:	
PROTOCOLO: ____/____	DATA: ____/____/____	RECEBIDO POR:
( ) Deferido ( ) Indeferido	OBS:	
DATA: ____/____/____	ASSINATURA:	



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**ANEXO III**

**Relação de roupas para trazer na Creche:**

**Verão**

04 Fraldas;  
03 Trocas de roupas de calor;  
01 Troca de meia estação;  
01 mamadeira para deixar na creche;  
01 par de chinelos limpos;  
01 pomada de assadura;  
Se a criança chupar chupeta trazer;  
Trazer uma sacola plástica para colocar a roupa suja.

**No Inverno trazer 03 trocas de roupas de frio.**

Atenciosamente a Direção

---



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**ANEXO III**

**Relação de roupas para trazer na Creche:**

**Verão**

04 Fraldas;  
03 Trocas de roupas de calor;  
01 Troca de meia estação;  
01 mamadeira para deixar na creche;  
01 par de chinelos limpos;  
01 pomada de assadura;  
Se a criança chupar chupeta trazer;  
Trazer uma sacola plástica para colocar a roupa suja.

**No Inverno trazer 03 trocas de roupas de frio.**

Atenciosamente a Direção

---



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

**ANEXO IV**

**MATERNAL II**

**FICHA INDIVIDUAL DO DESEMPENHO DO ALUNO \_\_\_º BIMESTRE – ANO:**

Classe: \_\_\_\_\_ Educação Infantil – Período: \_\_\_\_\_

Profª.: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

**1º BIMESTRE**

<b><u>Comunicação e Perfil do aluno</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
A família participa da vida escolar do aluno				
Autodisciplina e Responsabilidade				
Esforço pessoal e cooperativo				
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente				
Tem iniciativa de participação				
Apresenta idéias criativas				
Pronuncia claramente e corretamente as palavras				
Expressa seu pensamento de forma organizada				
Participa de histórias em livros				
Inventa histórias				
Procura pronunciar frases longas				
Diz nomes de pessoas e objetos conhecidos				
Fala com bonecos e brinquedos				
Narra pequenas experiências pessoais				
Mostra e nomeia figura conhecida em revistas e livros				
Compreende o que é dito ao grupo				
Memoriza canções e poesias				





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

<u>Expressa-se através de</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Desenhos				
Músicas				
Histórias				
Pinturas				
Massa de modelar				
Recortes				

<u>Percepções sensoriais e visuais</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Reconhece cores primárias				
Nomeia cores primárias				
Identifica a 1ª letra do seu nome				
Reconhece o nome próprio				
Reconhece números				
Reconhece letras				
Tem noção de quantidade				
Tem noção de grande e pequeno				
Tem noção de muito e pouco				
Tem noção de igual e diferente				
Tem noção de cheio e vazio				
Discrimina liso e áspero				
Diferencia o doce e o salgado				
<u>Identifica e nomeia formas geométricas</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Triângulo				
Quadrado				
Círculo				
<u>Coordenação motora grossa</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Tem equilíbrio corporal				
Tem controle sobre o próprio corpo				
Tem agilidade para brincar no parque				
Caminha bem				
Sobe e desce escadas sozinho(a)				
Corre sem dificuldades				
Chuta bola				
<u>Coordenação motora fina (segura adequadamente)</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
O lápis grosso				
O pincel				
O giz de cera				
Recorta				



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

Rabisca em várias direções				
Empilha objetos com equilíbrio				
<b><u>Noções de espaço</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de dentro e fora				
Tem noção de para cima e para baixo				
Tem noção para frente e para trás				
<b><u>Noções de tempo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de hoje e amanhã				
Tem noção de antes e depois				
Tem noção de dia e noite				
<b><u>Desenvolvimento Sócio/ afetivo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
É muito ativo, explorador				
Investiga, procurando satisfazer sua curiosidade				
Apresenta (crise de birra)				
Divide os brinquedos com os amigos				
Diferencia seus pertences				
Ajuda no vestir-se ou banhar-se				
Frequentemente solicita adulto				
Ajuda a guardar os brinquedos				
Assume responsabilidades				
Participa das brincadeiras e trabalhos realizados em grupo				
Identifica, nomeia e reconhece sua família				
Aproveita o ambiente físico satisfatoriamente				
Reconhece, localiza e nomeia as partes do corpo				
Relaciona-se bem com os colegas				
Realiza sozinho(a) sua higiene pessoal				

<b>Áreas do Conhecimento</b>	<b>Rendimento - °Bimestre</b>	<b>Faltas</b>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		







# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

#### 2º BIMESTRE

<u>Comunicação e Perfil do aluno</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
A família participa da vida escolar do aluno				
Autodisciplina e Responsabilidade				
Esforço pessoal e cooperativo				
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente				
Tem iniciativa de participação				
Apresenta idéias criativas				
Pronuncia claramente e corretamente as palavras				
Expressa seu pensamento de forma organizada				
Participa de histórias em livros				
Inventa histórias				
Procura pronunciar frases longas				
Diz nomes de pessoas e objetos conhecidos				
Fala com bonecos e brinquedos				
Narra pequenas experiências pessoais				
Mostra e nomeia figura conhecida em revistas e livros				
Compreende o que é dito ao grupo				
Memoriza canções e poesias				

<u>Expressa-se através de</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Desenhos				
Músicas				
Histórias				
Pinturas				
Massa de modelar				
Recortes				

<u>Percepções sensoriais e visuais</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Reconhece cores primárias				
Nomeia cores primárias				
Identifica a 1ª letra do seu nome				



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

Reconhece o nome próprio				
Reconhece números				
Reconhece letras				
Tem noção de quantidade				
Tem noção de grande e pequeno				
Tem noção de muito e pouco				
Tem noção de igual e diferente				
Tem noção de cheio e vazio				
Discrimina liso e áspero				
Diferencia o doce e o salgado				
<b><u>Identifica e nomeia formas geométricas</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Triângulo				
Quadrado				
Círculo				
<b><u>Coordenação motora grossa</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem equilíbrio corporal				
Tem controle sobre o próprio corpo				
Tem agilidade para brincar no parque				
Caminha bem				
Sobe e desce escadas sozinho(a)				
Corre sem dificuldades				
Chuta bola				
<b><u>Coordenação motora fina (segura adequadamente)</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
O lápis grosso				
O pincel				
O giz de cera				
Recorta				
Rabisca em várias direções				
Empilha objetos com equilíbrio				
<b><u>Noções de espaço</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de dentro e fora				
Tem noção de para cima e para baixo				
Tem noção para frente e para trás				
<b><u>Noções de tempo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de hoje e amanhã				
Tem noção de antes e depois				
Tem noção de dia e noite				



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal “Maycon Douglas Godoy Américo”**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

<u>Desenvolvimento Sócio/ afetivo</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
É muito ativo, explorador				
Investiga, procurando satisfazer sua curiosidade				
Apresenta (crise de birra)				
Divide os brinquedos com os amigos				
Diferencia seus pertences				
Ajuda no vestir-se ou banhar-se				
Frequentemente solicita adulto				
Ajuda a guardar os brinquedos				
Assume responsabilidades				
Participa das brincadeiras e trabalhos realizados em grupo				
Identifica, nomeia e reconhece sua família				
Aproveita o ambiente físico satisfatoriamente				
Reconhece, localiza e nomeia as partes do corpo				
Relaciona-se bem com os colegas				
Realiza sozinho(a) sua higiene pessoal				

<u>Áreas do Conhecimento</u>	<u>Rendimento - °Bimestre</u>	<u>Faltas</u>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		

**Observação:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

### 3º BIMESTRE

<u>Comunicação e Perfil do aluno</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
A família participa da vida escolar do aluno				
Autodisciplina e Responsabilidade				
Esforço pessoal e cooperativo				
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente				
Tem iniciativa de participação				
Apresenta idéias criativas				
Pronuncia claramente e corretamente as palavras				
Expressa seu pensamento de forma organizada				
Participa de histórias em livros				
Inventa histórias				
Procura pronunciar frases longas				
Diz nomes de pessoas e objetos conhecidos				
Fala com bonecos e brinquedos				
Narra pequenas experiências pessoais				
Mostra e nomeia figura conhecida em revistas e livros				
Compreende o que é dito ao grupo				
Memoriza canções e poesias				

<u>Expressa-se através de</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Desenhos				
Músicas				
Histórias				
Pinturas				
Massa de modelar				
Recortes				

<u>Percepções sensoriais e visuais</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Reconhece cores primárias				
Nomeia cores primárias				
Identifica a 1ª letra do seu nome				



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

Reconhece o nome próprio				
Reconhece números				
Reconhece letras				
Tem noção de quantidade				
Tem noção de grande e pequeno				
Tem noção de muito e pouco				
Tem noção de igual e diferente				
Tem noção de cheio e vazio				
Discrimina liso e áspero				
Diferencia o doce e o salgado				
<b><u>Identifica e nomeia formas geométricas</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Triângulo				
Quadrado				
Círculo				
<b><u>Coordenação motora grossa</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem equilíbrio corporal				
Tem controle sobre o próprio corpo				
Tem agilidade para brincar no parque				
Caminha bem				
Sobe e desce escadas sozinho(a)				
Corre sem dificuldades				
Chuta bola				
<b><u>Coordenação motora fina (segura adequadamente)</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
O lápis grosso				
O pincel				
O giz de cera				
Recorta				
Rabisca em várias direções				
Empilha objetos com equilíbrio				
<b><u>Noções de espaço</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de dentro e fora				
Tem noção de para cima e para baixo				
Tem noção para frente e para trás				
<b><u>Noções de tempo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de hoje e amanhã				
Tem noção de antes e depois				
Tem noção de dia e noite				



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

<u>Desenvolvimento Sócio/ afetivo</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
É muito ativo, explorador				
Investiga, procurando satisfazer sua curiosidade				
Apresenta (crise de birra)				
Divide os brinquedos com os amigos				
Diferencia seus pertences				
Ajuda no vestir-se ou banhar-se				
Frequentemente solicita adulto				
Ajuda a guardar os brinquedos				
Assume responsabilidades				
Participa das brincadeiras e trabalhos realizados em grupo				
Identifica, nomeia e reconhece sua família				
Aproveita o ambiente físico satisfatoriamente				
Reconhece, localiza e nomeia as partes do corpo				
Relaciona-se bem com os colegas				
Realiza sozinho(a) sua higiene pessoal				

<u>Áreas do Conhecimento</u>	<u>Rendimento - °Bimestre</u>	<u>Faltas</u>
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		

#### Observação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor





# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

#### 4º BIMESTRE

<u>Comunicação e Perfil do aluno</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
A família participa da vida escolar do aluno				
Autodisciplina e Responsabilidade				
Esforço pessoal e cooperativo				
Respeito ao outro, saber viver c/ o diferente				
Tem iniciativa de participação				
Apresenta idéias criativas				
Pronuncia claramente e corretamente as palavras				
Expressa seu pensamento de forma organizada				
Participa de histórias em livros				
Inventa histórias				
Procura pronunciar frases longas				
Diz nomes de pessoas e objetos conhecidos				
Fala com bonecos e brinquedos				
Narra pequenas experiências pessoais				
Mostra e nomeia figura conhecida em revistas e livros				
Compreende o que é dito ao grupo				
Memoriza canções e poesias				

<u>Expressa-se através de</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Desenhos				
Músicas				
Histórias				
Pinturas				
Massa de modelar				
Recortes				

<u>Percepções sensoriais e visuais</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>	<u>Às vezes</u>	<u>Precisa melhorar</u>
Reconhece cores primárias				
Nomeia cores primárias				
Identifica a 1ª letra do seu nome				



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

Reconhece o nome próprio				
Reconhece números				
Reconhece letras				
Tem noção de quantidade				
Tem noção de grande e pequeno				
Tem noção de muito e pouco				
Tem noção de igual e diferente				
Tem noção de cheio e vazio				
Discrimina liso e áspero				
Diferencia o doce e o salgado				
<b><u>Identifica e nomeia formas geométricas</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Triângulo				
Quadrado				
Círculo				
<b><u>Coordenação motora grossa</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem equilíbrio corporal				
Tem controle sobre o próprio corpo				
Tem agilidade para brincar no parque				
Caminha bem				
Sobe e desce escadas sozinho(a)				
Corre sem dificuldades				
Chuta bola				
<b><u>Coordenação motora fina (segura adequadamente)</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
O lápis grosso				
O pincel				
O giz de cera				
Recorta				
Rabisca em várias direções				
Empilha objetos com equilíbrio				
<b><u>Noções de espaço</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de dentro e fora				
Tem noção de para cima e para baixo				
Tem noção para frente e para trás				
<b><u>Noções de tempo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>
Tem noção de hoje e amanhã				
Tem noção de antes e depois				
Tem noção de dia e noite				
<b><u>Desenvolvimento Sócio/ afetivo</u></b>	<b><u>Sim</u></b>	<b><u>Não</u></b>	<b><u>Às vezes</u></b>	<b><u>Precisa melhorar</u></b>



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

## Secretaria Municipal de Educação

### Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

É muito ativo, explorador				
Investiga, procurando satisfazer sua curiosidade				
Apresenta (crise de birra)				
Divide os brinquedos com os amigos				
Diferencia seus pertences				
Ajuda no vestir-se ou banhar-se				
Frequentemente solicita adulto				
Ajuda a guardar os brinquedos				
Assume responsabilidades				
Participa das brincadeiras e trabalhos realizados em grupo				
Identifica, nomeia e reconhece sua família				
Aproveita o ambiente físico satisfatoriamente				
Reconhece, localiza e nomeia as partes do corpo				
Relaciona-se bem com os colegas				
Realiza sozinho(a) sua higiene pessoal				

Áreas do Conhecimento	Rendimento - °Bimestre	Faltas
Linguagem Oral e Escrita		
Matemática		
Natureza e Sociedade		
Arte		
Movimento		
Música		

#### Observação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor







**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"**

Rua Dante Manfrin - nº. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

---

**Encaminhamentos:**

Oftalmologista: \_\_\_\_\_

Psicólogo: \_\_\_\_\_

Fonoaudiólogo: \_\_\_\_\_

Conselho Tutelar: \_\_\_\_\_

Observações Gerais: \_\_\_\_\_

Professor(a): \_\_\_\_\_

Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_







# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Educação

Creche Municipal "Maycon Douglas Godoy Américo"

Rua Dante Manfrin - n.º. 1-11 - Bairro: Jardim Canaã - Fone: (14)3375-9505 - CEP 18.935-000

Espírito Santo do Turvo – SP

## ANEXO VI

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL "MAYCON DOUGLAS GODOY AMÉRICO"

#### 1 - FUNCIONAMENTO PARA OS ALUNOS QUE SÃO ATENDIDOS NA CRECHE DE 04 MESES A 03 ANOS:

<b>Horário de Funcionamento</b>
<b>Entrada:</b> 06 horas até às 07 horas e 30 minutos
<b>Saída:</b> das 15 horas às 17 horas e 30 minutos
<b>Obs:</b> Pais que necessitem de entregar na ENTRADA em horário mais cedo ou pegar na SAÍDA mais tarde o caso se analisado pela direção escolar, mediante declaração de trabalho.
<b>Horário de Funcionamento para pais/ responsáveis sem declaração de serviço:</b>
<b>Entrada:</b> das 07 horas e 15 minutos às 07 horas e 30 minutos
<b>Saída:</b> pontualmente às 15 horas

#### ATENDIMENTO:

- Quando os pais ou responsável vierem a Creche para tratar de qualquer assunto com os Monitores de Desenvolvimento Infantil ou Auxiliares Docentes, devem procurar e se identificar primeiramente com o funcionário responsável que estiver atendendo no portão.
- Fica proibido as crianças trazerem qualquer tipo de brinquedo.
- A creche não se responsabiliza por objetos pessoais do aluno como: brincos, pulseiras, anel etc.
- A criança só será entregue somente para os pais ou para a pessoa autorizada na ficha de matrícula.
- Em dias de folga ou período de férias dos pais ou responsáveis a criança poderá desfrutar da convivência familiar mediante aviso prévio. Em casos de exames, consultas médicas ou vacinação, a criança poderá entrar ou retornar a creche até às 10 horas.

#### MEDICAÇÃO E TRATAMENTO MÉDICO:

- Os pais deverão mandar o remédio com a receita médica com os horários especificados da medicação.
- A criança deverá ficar em casa nos seguintes casos: virose, piolho, febre alta, sarampo, catapora, estomatite, escabiose, conjuntivite, etc.
- Crianças que fazem qualquer tipo de tratamento médico ou odontológico, os pais deverão comunicar a escola indicando a pessoa que levará a criança para tal tratamento.

#### DEVERES DOS PAIS:

- Os pais têm o dever de comparecer às reuniões para o acompanhamento de interesse do filho ou quando solicitado sua presença pela direção da escola em assuntos emergenciais.
- Zelar pela higiene pessoal do filho como: tomar banho, não vir com roupa suja e cuidar dos cabelos.

#### DECLARAÇÕES DE TRABALHO:

- As mães deverão trazer declaração de trabalho a cada 02 meses para comprovar que estão trabalhando

#### AUTORIZAÇÃO: Autorizo a divulgação de meu filho (a) na imprensa e demais projetos educacionais.

( ) sim ( ) não

#### 2 - FUNCIONAMENTO PARA OS ALUNOS DE 03 ANOS QUE ESTUDAM NO PERÍODO ACADÊMICO

Horário de Funcionamento:	
Período da manhã	Período da tarde
<b>Entrada:</b> 07 horas e 30 minutos	<b>Entrada:</b> 13 horas e 30 minutos
<b>Saída:</b> 11 horas e 30 minutos	<b>Saída:</b> 17 horas e 30 minutos

#### ATENDIMENTO:

- Quando os pais ou responsável vierem a Escola para tratar de qualquer assunto com os professores, devem procurar e se identificar primeiramente com o funcionário responsável que estiver atendendo no portão.
- O atendimento dos professores aos pais é no HTPC as 3ª feiras das 17h e 45 min. às 19h e 45 min., na EMEI "Doce Anjo".
- Os pais têm o dever de comparecer às reuniões para o acompanhamento do processo de ensino da criança ou quando solicitado sua presença pela direção da escola em assuntos emergenciais.
- Fica proibido as crianças trazerem qualquer tipo de brinquedo, exceto quando solicitado pelo professor.
- A escola não se responsabiliza por objetos pessoais do aluno como: brincos, pulseiras, anel etc.
- A criança só será entregue somente para os pais ou para a pessoa autorizada na ficha de matrícula.

#### MEDICAÇÃO E TRATAMENTO MÉDICO:

- Procurar fazer um horário para medicar para que não seja horário de aula. O aluno deverá ficar em casa nos seguintes casos: virose, piolho, febre alta, sarampo, catapora, estomatite, escabiose, conjuntivite, etc.
- Alunos que fazem qualquer tipo de tratamento médico ou odontológico, procurar agendar fora do horário de aula, caso seja no horário de aula, os pais devem levar a criança.

#### AUTORIZAÇÃO: Autorizo a divulgação de meu filho (a) na imprensa e demais projetos educacionais.

( ) sim ( ) não

CIENTE: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Pai / Responsável: \_\_\_\_\_

Nome da Criança: \_\_\_\_\_ Sala/ Classe: \_\_\_\_\_

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_